

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
DO LITORAL nº 01/2025**

DELIBEROU:

O Colegiado Microrregional do Litoral, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021, e consoante disposto no art. 19, inciso XI, do Regimento Interno da Entidade Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto do Litoral (MRAE-IV), torna público que a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA está autorizada a celebrar contrato de Parceria Público-Privada para a concessão administrativa da prestação do serviço público de esgotamento sanitário nos municípios em que atua na Microrregião, visando à sua universalização até o ano de 2039. A adoção do ano de 2039 como termo final da universalização ficará condicionada à aprovação formal pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, nos termos do art. 11-B, § 9º da Lei Federal nº 11.445/2007.

DELIBEROU:

Em razão da autorização acima e buscando promover a viabilidade econômico-financeira para a melhor prestação do serviço público de esgotamento sanitário, o Colegiado Microrregional do Litoral, com base no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021, e consoante disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 41.980/2021, que institui o Regimento Interno da Entidade Microrregional da Microrregião de Água e Esgotos do Litoral (MRAE-IV), torna público que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Microrregião de Água e Esgoto do Litoral (MRAE-IV), visando constituir e regular a cooperação institucional e operacional entre ambas as Microrregiões para a celebração de Parceria Público-Privada pela CAGEPA e para a prestação integrada do serviço público de esgotamento sanitário, mediante minuta anexa a esta Resolução.

Art. 1º Estiveram presentes o representante do Estado da Paraíba e os representantes dos seguintes municípios: Bayeux, Belém, Borborema, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Cuitegi, Ingá, Itabaiana, Itapororoca, Jacaraú, Mamanguape, Mulungu, Pilõezinhos, Pitimbu, Riachão do Poço., formando um quórum de presença de 53,51%.

Art. 2º Foi aprovada por unanimidade a autorização para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA realizar Parceria Público-Privada para a prestação do serviço público de esgotamento sanitário nos municípios que compõem a Microrregião do Litoral, com base no art. 19, inciso XI do Regimento Interno desta Microrregião.

Art. 3º Foi aprovada por unanimidade a autorização para formação de Convênio de Cooperação junto à Microrregião de Água e Esgoto do Litoral (MRAE-IV), visando à celebração de Parceria Público-Privada pela CAGEPA e a prestação integrada do serviço público de esgotamento sanitário em ambas as Microrregiões, tendo por objetivo promover a sustentabilidade econômico-financeira do sistema e a modicidade tarifária, de acordo com o art. 2º, inciso XIV, da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como do art. 6º, §7º, do Decreto Federal nº 11.599/2023, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021 e art. 4º do Regimento Interno da Microrregião do Litoral (Decreto nº 41.980/2021), ficando aprovada a minuta de Convênio de Cooperação anexada à esta Resolução.

Art. 4º Foi aprovada por unanimidade, em respeito à modicidade tarifária, a autorização de pleito de dilação do prazo de universalização do serviço público de esgotamento sanitário para o ano de 2039, ficando delegada à CAGEPA a submissão de requerimento de dilação de prazo à Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, nos termos do art. 11-B, § 9º da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Parágrafo único. Obtida a aprovação, caberá à CAGEPA a comunicação a este Colegiado Microrregional para fins de atualização dos contratos e

regulamentos de prestação de serviço, considerando o novo prazo de universalização.

Art. 5º Os processos de Controle Social, compreendendo a realização de Audiência Pública e Consulta Pública, relativos aos documentos da Parceria Público-Privada e aos instrumentos de planejamento dos serviços de saneamento básico, deverão ser realizados de forma concomitante e integrada, sob a responsabilidade da CAGEPA, podendo ser disponibilizados ao público em conjunto, por meio de repositório eletrônico único.

Parágrafo único. O início da Consulta Pública e a data da Audiência Pública deverão ser previamente comunicados por meio de ato oficial publicado pela CAGEPA, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2025.

Secretário(a) Geral da Microrregião do Litoral